

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – 0500 – Material de Consumo  
 Proj. Ativ.: 2.039- Manutenção do Conselho Tutelar  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – 0500 – Material de Consumo  
 Und.: 12 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 Proj. Ativ.:1.241 – Programa de fortalecimento emergencial do Aten. Cadastro Único no SUAS  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – 0660 – Material de Consumo  
 Proj. Ativ.: 2.076 – Primeira Infância dos SUAS – Criança Feliz  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – 0660 – Material de Consumo  
 Proj. Ativ.: 2.077 – Serviço de Proteção Social Básica  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – 0500 – Material de Consumo  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – 0660 – Material de Consumo  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – 0661 – Material de Consumo  
 Proj. Ativ.: 2.080 – Apoio a organização e gestão do SUAS- IGDSUAS  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – 0660 – Material de Consumo  
 Proj. Ativ.:2.083 – Fortalecimento do Controle Social – IGD PBF  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – 0660 – Material de Consumo  
 Proj. Ativ.: 2.088 - Serviço de Proteção Social Especial  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – 0660 – Material de Consumo  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – 0661 – Material de Consumo

DO VALOR - O valor total da contratação é R\$ 279.999,31 (Duzentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos). Já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.

DA VIGÊNCIA - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, início em: 20/03/2026 até 20/03/2027.

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2026.

Assinam, Railson Ferreira da Silva, Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa Jurídica POSTO RI LTDA inscrito(a) no CNPJ nº 63.604.631/0003-00, e por seu representante Legal, Raimundo Nonato Soares Damasceno.

ESTADO DO ACRE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
 ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Feijó através da Agente de Contratação vem de público corrigir as seguintes matérias: 01 - Diário Oficial do Estado do Acre, nº. 14.228 de 20/03/2026 - página 171 – AVISO DE LICITAÇÃO. Onde se lê: R\$: PREGÃO ELETRONICONº 90052/2026 – cujo objeto é: Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia contínuos de limpeza urbana de ruas, valas, calçadas e córregos, no Município de Feijó - Acre. Entenda-se: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 90053/2026.

02- Data de retirada de Edital e respectiva abertura:

90052/2026 – Objeto: Contratação eventual de empresa para a prestação de locação de máquinas pesadas e veículos (com operador e sem operador), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Feijó – Acre. Retirada: 24/03 á 07/04/2026 – Abertura: 08/04/2026 ás 12h00min horário de Brasília;

90053/2026 – Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia contínuos de limpeza urbana de ruas, valas, calçadas e córregos, no Município de Feijó – Acre. Retirada: 24/03 á 07/04/2026 – Abertura: 08/04/2026 ás 11h00min horário de Brasília;

90054/2026 – Objeto: Realização de torneio regional de futebol e futsal amador no Município de Feijó – Acre – Convênio 897498/2020 – MINISTERIO DA CIDADANIA Retirada: 24/03 á 07/04/2026 – Abertura: 08/04/2026 ás 10h00min horário de Brasília;

Permanecendo inalteradas as demais informações do aviso.

JORDÃO

ESTADO DO ACRE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO  
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 011 /2026

“Autoriza as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional no município de Tarauacá –Acre e Rio Branco –Acre, a concederem acesso ao Tribunal de Contas do Estado do Acre para consulta à Movimentação das contas bancárias de responsabilidade dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual/Municipal Direta e Indireta, inclusive dos Fundos Municipais/Estaduais.”

O PREFEITO DE JORDÃO- ACRE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Acre, através da

Resolução nº 87, de 28 de novembro de 2013, requer documento de autorização de acesso para consulta aos dados da movimentação bancária dos órgãos, entidades e poderes jurisdicionados; CONSIDERANDO a evolução e a disseminação das tecnologias de tratamento da informação, e a aplicação dos princípios da celeridade, da economicidade na Administração Pública; CONSIDERANDO o primado do princípio da transparência e da gestão fiscal responsável,  
 DECRETA:

Art. 1º Ficam as instituições bancárias sediadas no município de Tarauacá –Acre, autorizadas a concederem ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, acesso para consulta à movimentação financeira do período 01/01/2024 a 31/12/2024, das contas bancárias, inclusive de aplicações financeiras, de titularidade dos Órgãos/Entidades e/ou Fundos Municipais/Estaduais, vinculadas aos seguintes CNPJ's:

I – 84.306.497/0001-60

II- 11.373.970/0001-59

III- 14.972.321/0001-62

IV- 30.700.452/0001-47

Art. 2º O acesso à consulta a que se refere o art. 1º deste Decreto, dar-se-á por solicitação da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Acre, a quem compete regular, de forma detalhada, os critérios para uso dos acessos permitidos e a portabilidade pelos servidores autorizados.

Art. 3º A movimentação financeira, para fins deste Decreto, abrange as transações bancárias relativas à realização da despesa e receita públicas, inclusive transferências de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e privados e via internet.

Art. 4º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2026.

Naudo Ribeiro  
 Prefeito Municipal de Jordão-Acre

ESTADO DO ACRE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO  
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 105, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr., ANTONIO NATHANAEL DE SOUZA MENDONÇA, CPF nº \*\*\*.487.712-\*\*, da EQUIPE DE APOIO do Agente de Contratação e o Pregoeiro nos procedimentos necessários previstos na Lei nº 14.133/2021, na Secretaria Municipal de Planejamento, Licitações e Contratos, simbologia CC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jordão-Acre, 19 de março de 2026.

Naudo Ribeiro  
 Prefeito de Jordão

ESTADO DO ACRE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO  
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 106, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ANTÔNIO NATHANAEL DE SOUZA MENDONÇA, CPF nº \*\*\*.487.712-\*\*, para o cargo de Diretor de Termo de Referência na Secretaria Municipal de Planejamento, Licitações e Contratos, simbologia CC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jordão-Acre, 19 de março de 2026.

Francisco Naudino Ribeiro Souza  
 Prefeito de Jordão

ESTADO DO ACRE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO  
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Procurador-Geral do Município, ISAAC DE MENDONÇA FREIRE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribui-

ções que lhes são conferidas pelo Decreto nº 52, de 30 de outubro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor, ISAAC DE MENDONÇA FREIRE, inscrito no CPF nº \*\*\*.396.362-\*\*, diárias, 08 (Oito) diárias no valor de R\$ 500,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana, enquanto participa da formação e atualização de agentes de contratação e pregoeiros + mais contratação direta, tendo em vista a relevância dos temas que serão abordados para o fortalecimento da gestão municipal, o curso acontecerá na cidade de Rio Branco – AC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. com efeito retroativo à data de 02/03/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-AC, 20 de março de 2026.

NAUDO RIBEIRO

PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 108, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Diretor Administrativo, DANIEL ALVES FARIAS DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 52, de 30 de outubro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor, DANIEL ALVES FARIAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº \*\*\*.304.592-\*\*, 14 (Quatorze) diárias no valor de R\$ 80,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana, enquanto participa das entregas de cestas básicas na Aldeia Novo segredo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-AC, 20 de março de 2026.

NAUDO RIBEIRO

PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 109, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a Agente Administrativa, ARIANA DA SILVA SOMBRA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 52, de 30 de outubro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora, ARIANA DA SILVA SOMBRA, inscrito no CPF nº \*\*\*.054.182-\*\*, diárias, 14 (Quatorze) diárias no valor de R\$ 80,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana, enquanto participa das entregas de cestas básicas na Aldeia Novo Segredo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-AC, 20 de março de 2026.

NAUDO RIBEIRO

PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE JORDÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

EDITAL Nº 02-2026-PMJ-SEMEC, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em consonância com as normas insitas nos artigos 37, inciso IX e artigo 30, inciso VI, artigo 210, parágrafo 2º e artigo 215, parágrafo 1º, da Constituição Federal e alterações posteriores, e Lei Orgânica do município e lei municipal nº 001/2021, de 11/01/2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.014, de 01/04/2021, torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES/ AGENTE EDUCADOR COM VISTA AO ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO

ESCOLAR INFANTIL INDÍGENA: PROGRAMA CAMINHO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO PRIMEIRA INFÂNCIA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Prefeitura Municipal de Jordão, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC.

O Processo Seletivo Simplificado visa à composição de vagas e exclusivamente no âmbito da educação escolar indígena infantil.

O processo de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento temporário do cargo de Professor/Agente Educador nas escolas indígenas, sob responsabilidade da rede municipal de ensino, do Povo Huni Kui (Kaxinawá), nas terras indígenas Baixos Rio Jordão, Alto Rio Jordão e Seringal Independência.

O referido Edital se realiza com vistas ao exercício da docência indígena, intercultural, bilingue, específica e diferenciada junto às escolas municipais localizadas nas aldeias indígenas circunscritas ao Município do Jordão.

O preenchimento das vagas se dará em face dos termos contidos neste Edital, podendo ampliar-se ao longo do período letivo, visando suprir carências de natureza temporária, de excepcional interesse público, especialmente das comunidades educativas e da Rede Municipal de Ensino de Jordão, para atender o Ensino Infantil PROGRAMA CAMINHO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO PRIMEIRA INFÂNCIA, nas escolas indígenas do Povo Huni Kuí (Kaxinawá). Durante a vigência do contrato poderá haver remoção de profissionais entre turnos de trabalho e modalidade de ensino ou, ainda, rescisão do contrato de trabalho, conforme a necessidade, a conveniência dos serviços e o descumprimento das funções laborais de cada servidor.

A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMEC, poderá rescindir a qualquer tempo o contrato de trabalho do servidor indígena que não cumprir com as suas obrigações contratuais de docência intercultural, específica e bilingue.

Será rescindido ainda o contrato de trabalho do servidor docente não assíduo e não cumpridor das funções do cargo que exerce, conforme a carga horária e descrição sumária do cargo, de acordo com este Edital.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de vigência de 10 (dez) meses, com início a partir da data de publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

Serão pagos aos docentes, a cada término de ano letivo, os valores indenizatórios aos quais fizerem jus, com base nas determinações legais previstas na CLT.

Será constituída uma Comissão de Avaliação do Certame, que coordenará o acolhimento, avaliação, publicação dos resultados, bem como, a resposta aos eventuais atos recursais, previstos por este Edital.

A Comissão da qual trata o item anterior será paritária entre membros indígenas e não indígenas e será constituída da seguinte forma:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC: 02 (dois) membros;

Conselho Municipal de Educação – CME: 02 (dois) membros;

Conselho Municipal do Fundeb de Jordão – CACS/Fundeb: 02 (dois) membros.

O funcionamento da Comissão será oficializado por meio de Portaria expedida pelo Chefe do Executivo, sendo suas atividades consideradas relevantes e não remuneradas e, nos dias em que seus membros estiverem à disposição da Comissão serão liberados das demais obrigações funcionais; cada organização civil, órgão ou entidade indicará livremente seus membros que comporão a Comissão.

2. DOS CARGOS

2.1. AGENTE EDUCADOR – PRIMEIRA INFÂNCIA

2.1.1. REQUISITOS: Diploma ou declaração de conclusão de ensino médio completo devidamente registrado, preferencialmente, intercultural ou em qualquer área do conhecimento, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC).

2.1.2. REMUNERAÇÃO: R\$ 1.621,00

2.1.3. JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

2.1.4. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DE DOCÊNCIA INDÍGENA

2.4. O agente educador (Ensino Infantil) deve: a) ministrar aulas de disciplinas dos componentes do currículo da Educação do Campo; e b) trabalhar nas comunidades de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de metodologias adequadas ao perfil do aluno, com incentivo à pesquisa e desenvolvimento de projetos de aprendizagens dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.

3. DAS VAGAS

3.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, destinam-se ao preenchimento de vagas para educação escolar indígena na modalidade ensino infantil Programa Caminho da Educação Campo Primeira Infância, definido no seu ANEXO II, no âmbito exclusivo da Educação Escolar Indígena, devendo ser providas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município, limites legais para tais despesas, respeitada a unidade escolar que apresentar necessidade de contratação de docente indígena, bem como, a ordem decrescente de classificação constante da homologação do resultado.

3.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.2.1. Das vagas destinadas a cada cargo, no mínimo, 5% (cinco por cento)

serão providas na forma do Decreto Federal nº 9.508/2018, que reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta.

3.2.2. Na hipótese de o quantitativo a que se refere o subitem 3.2.1 resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

3.2.3. A reserva do percentual de vagas a que se referem os subitens 3.2.1 e 3.2.2 observará as seguintes disposições:

I - O percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital, ressalvados os casos em que seja demonstrado que a aplicação regionalizada ou por especialidade não implicará em redução do número de vagas destinadas às pessoas com deficiência; e

II - O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

3.2.4. As vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos do disposto neste Edital poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no presente Processo Simplificado.

3.2.5. Ressalvadas as disposições previstas em regulamento, a pessoa com deficiência participará Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito:

I - Ao conteúdo das provas;

II - À avaliação e aos critérios de aprovação;

III - Ao horário e ao local de aplicação das provas; e

IV - À nota mínima exigida para os demais candidatos.

3.2.6. Para fins de contratação, a deficiência da qual o candidato seja portador (a) deverá ser compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

3.2.7. Para concorrer ao cadastro de reserva, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição declarar-se deficiente físico e capaz de exercer a função para a qual concorre.

b) Encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia simples), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se deficientes físicos, se aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral.

As vagas definidas neste edital que não forem providas por falta de candidatos deficientes físicos aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ocorrerão no período de 24 a 27 de março 2025, das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min, por meio do formulário de inscrição disponível no prédio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura. Endereço: Avenida Francisco Dias, s/nº, CEP: 69975-000 Jordão/AC.

4.2. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.4. As inscrições deverão ser realizadas no prazo estabelecido no Cronograma previsto neste Edital, e o candidato deverá realizá-la presencialmente no local indicado no subitem 4.1 devendo apresentar comprovante de endereço.

4.5. Para efetivar a inscrição o candidato deverá: a) preencher o Formulário de Inscrição; b) entregar o Formulário de Inscrição impresso e preenchido à mesa receptora com a documentação requisitada para o cargo; c) entregar a ficha de auto declaração de pertencimento ao povo indígena presente no ANEXO III e a Carta de Ciência Comunitária presente no ANEXO IV deste edital, bem como as cópias dos documentos comprobatórios de requisitos para o cargo e declarações, sempre legíveis e sem rasuras, acondicionados em envelope lacrado no local de recepção, situado no endereço constante no ANEXO III; d) grampear o Formulário de Inscrição na frente do envelope lacrado e; e) receber da mesa receptora o comprovante de inscrição.

4.6. As inscrições serão realizadas em um Posto de Atendimento localizado no Prédio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura de Jordão/AC.

4.7. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição sua opção de Povo, Cargo, Cadastro de Reserva e Unidade Escolar.

4.8. A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo e para o mesmo povo indígena.

4.9. Após a efetivação da inscrição, não será aceito pedido de alteração das opções.

4.10. Não serão cobradas taxas pelas inscrições.

#### 5. DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital compreenderá uma única fase conforme descrito a seguir:

5.1.1. ENTREVISTA: prática pedagógica escolar indígena, pontuação de 100 (cem pontos) que será realizada no Prédio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, nos dias 13 e 14 de abril de 2026, nos horários de 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

#### 5.1.2. DA ENTREVISTA:

EXPERIÊNCIA NA PRÁTICA PEDAGÓGICA ESCOLAR INFANTIL INDÍGENA	VALOR DE CADA ITEM	VALOR MÁXIMO DOS ITENS
A Entrevista enfatizará na Prática pedagógica escolar indígena	100	100

#### 6. DA COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Para comprovação dos títulos de graduação e pós-graduação, será aceito diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso realizado em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação.

6.2. Para comprovação dos cursos de pós-graduação, somente serão aceitos diplomas, ou certificados e declarações, nas quais conste a comprovação da defesa e aprovação de dissertação ou tese.

6.3. Os diplomas de pós-graduado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados pelo Ministério da Educação, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

6.4. Não será pontuada experiência na forma de estágio ou aprendizado, nem curso ou graduação que não são requisitos para o cargo pretendido.

#### 7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS)

7.1. A classificação do candidato dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por cargo e será divulgada no mural do prédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC.

7.2. No caso de igualdade de pontuação na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:

a) maior número de pontos no item 5.1.1

b) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

7.3. A divulgação da classificação final dos candidatos será disponibilizada no mural do prédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC.

#### 8. DA EXCLUSÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que:

a) apresentar documento, rasurado, ilegível, incompleto ou falso;

b) desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

c) descumprir quaisquer das normas deste Edital;

d) não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado;

e) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificadas por qualquer membro da comissão;

f) não atingir 50% do total de pontos na soma da entrevista;

g) não apresentar no ato de inscrição os documentos solicitados no subitem 4.5. alínea "c";

h) não atender a algum dos itens elencados no subitem 10.4

#### 9. DOS RECURSOS

9.1. Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado da entrevista classificatória.  
9.2. Os recursos deverão ser: I - dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, por meio de ofício, após os resultados provisórios a serem divulgados em Edital, publicado no mural do prédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC, informando a data e horário para a abertura de recurso contra os resultados; e II – elaborados em conformidade com os seguintes critérios: a) apresentação em forma livre; e b) contendo obrigatoriamente o nome do candidato, CPF, as alegações e seus fundamentos. III - O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.

9.3. A Comissão publicará a resposta da avaliação dos eventuais recursos apresentados no mural do prédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC

9.4. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que: a) descumprir as determinações constantes neste Edital; e b) for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

9.5. A Comissão Organizadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos adicionais.

#### 10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação em ordem decrescente para cada cargo, e sua convocação será publicada no mural do prédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC, que será a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação para contratação.

10.2. A contratação dar-se-á pelo período de vigência do por Processo Simplificado, que é de 10 (dez) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período.

10.3. O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, antes desse prazo, dentre outros motivos, mediante simples comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a interesse da administração.

10.4. Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) ser aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme definido neste Edital;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais ou declaração de isenção emitida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI;
- e) estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- f) ter idade mínima de 18 anos completos à data da contratação;
- g) firmar declaração de não está cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, estadual ou Municipal;
- h) cumprir as determinações deste Edital;
- i) não acumular cargos, empregos e ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos; e
- j) ser indígena autodeclarado e manter laços de parentesco com comunidade indígena prioritariamente dos povos habitantes do território acreano.

10.5. Os (as) candidatos (as) selecionados (as), no prazo de 10 (dez) dias a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC.

10.6. O (a) candidato(a) aprovado(a) classificado que for convocado para contratação neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado/classificado respeitada a classificação geral.

10.7. O(a) candidato(a) convocado(a) em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 10.6, terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

#### 11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. O resultado final do Processo Simplificado constitui-se da soma da nota da entrevista.

11.2. O resultado final será divulgado no mural do prédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital, nos comunicados e em outros a serem publicados.

12.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações e comunicados referentes a este processo Seletivo Simplificado no mural do prédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC.

12.3. O(a) candidato(a) selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

12.4. Será obedecida de forma rigorosa a ordem decrescente de classificação para o preenchimento das vagas.

12.5. Os (as) candidatos (as) poderão obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura do Jordão.

12.6. Integram este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma das etapas do certame

ANEXO II – Quadro de vagas

ANEXO III – Ficha de declaração de pertencente aos povos indígenas

ANEXO IV – Carta de ciência comunitária

ANEXO V – Ficha de inscrição

Jordão/AC, 23 de março de 2026.

MEIRE MARIA SERGIO DE MENEZES SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

PORTARIA 003/2025

ANEXO I – CRONOGRAMA

Publicação do Edital	23 de março de 2026
Período de Inscrição	24 a 27 de março de 2026
Publicação das Inscrições Deferidas	31 de março de 2026
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	06 e 07 de abril de 2026
Publicação do resultado dos recursos das inscrições indeferidas	09 de abril de 2026
Entrevistas	13 e 14 de abril de 2026
Divulgação preliminar do resultado	15 de abril de 2026
Prazo para recursos do resultado preliminar	16 de abril de 2026
Publicação do resultado dos recursos	20 de abril de 2026
Homologação e publicação dos resultados	24 de abril de 2026

#### ANEXO II – QUADRO DE VAGAS PARA AGENTE EDUCADOR DO PROGRAMA CAMINHO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO PRIMEIRAS INFÂNCIA – TERRA INDÍGENA

N.º	COMUNIDADE (S)	Agente Educador	Total Geral
01	Aldeia Altamira – Alto Rio Tarauacá – Escola Raiz Sede	01	01
02	Aldeia Nova União – Alto Rio Tarauacá – Escola Seja Bem Vindo	01	01
03	Aldeia Mãe Bêna – Alto Rio Tarauacá – Escola Bixi	01	01
04	Aldeia Morada Nova – Alto Rio Jordão – Escola São Francisco	01	01
05	Aldeia Boa Vista – Alto Rio Jordão – Escola Nossa senhora do Perpetuo socorro	01	01
06	Aldeia Nova Aliança – Alto Rio Jordão – Escola Instituto São José	01	01
07	Aldeia Canafista – Alto Rio Jordão – Escola Lua Nova	01	01

08	Aldeia Verde Floresta – Alto Rio Jordão – Escola Coração de Jesus	01	01
09	Aldeia Bom Futuro – Alto Rio Jordão – Escola São José	01	01
10	Aldeia Flor da Floresta – Alto Rio Jordão – Escola Bíblia Sagrada	01	01
11	Aldeia Pão Sagrado – Alto Rio Jordão – Escola João Sereno Banê	01	01
12	Aldeia Jiboia Viva – Alto Rio Jordão – Escola Santa Julia Bibliart Anexo	01	01
13	Aldeia Astro Luminoso – Alto Rio Jordão – Escola Bom Jardim	01	01
14	Aldeia Sacado – Alto Rio Jordão – Escola Coração de Maria	01	01
15	Aldeia Novo Segredo – Alto Rio Jordão – Escola Espírito da Floresta Sede.	01	01
16	Aldeia Belo Monte – Alto Rio Jordão – Escola Rainha Anexo	01	01
17	Aldeia Nova Floresta – Alto Rio Jordão – Escola Santa Rosa Mística	01	01
18	Aldeia Nova Cachoeira – Alto Rio Jordão – Escola Santo Antônio	01	01
19	Aldeia Bela Vista – Alto Rio Jordão – Escola Ave Maria	01	01
	TOTAL DE PROFESSORES	19	19

## ANEXO III – FICHA DE DECLARAÇÃO DE PERTENCENTE AOS POVOS INDÍGENAS

## FICHA DE AUTO - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVO INDÍGENA

Nome Completo (Conforme documento de identidade):

Estado:

Município:

Terra Indígena:

Aldeia:

Povo:

CPF:

RG:

Eu declaro como expressão máxima da verdade e para efeito de concurso público para o Magistério Indígena, na modalidade de Processo Seletivo Simplificado, da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura do Jordão, que sou indígena, pertencente ao povo \_\_\_\_\_.

Assinatura:

LOCAL E DATA:

## ANEXO IV - CARTA DE CIÊNCIA COMUNITÁRIA

## CARTA DE CIÊNCIA COMUNITÁRIA

Nós da aldeia \_\_\_\_\_, na Terra Indígena \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, no Estado do Acre, declaramos para os devidos fins que é de conhecimento desta comunidade que o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, de CPF Nº: \_\_\_\_\_ e RG de nº: \_\_\_\_\_ é indígena do nosso povo, sendo candidato(a) à vaga de professor(a) indígena e participará do Processo Seletivo Simplificado para a composição de cadastro de reserva para atuar no cargo de docente na educação escolar indígena, na modalidade da Educação Infantil e Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura do Jordão, no ano de 202\_\_\_\_.

Aldeia:

Terra Indígena:

Município:

Nome do Cacique ou Dirigente de Associação de referência da Terra Indígena e Povo ou Organização Indígena Regional:

RG do Cacique da Aldeia ou Dirigente de Associação de referência da Terra Indígena e Povo ou Organização Indígena Regional:

CPF do Cacique da Aldeia ou Dirigente de Associação de referência da Terra Indígena e Povo ou Organização Indígena Regional:

Assinatura:

LOCAL E DATA:

## ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO – AGENTE EDUCADOR – TERRA INDÍGENA

## FICHA DE INSCRIÇÃO – DADOS DO CANDIDATO

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_/202\_\_\_\_.

NOME DO CANDIDATO (A):

RG: \_\_\_\_\_ SSP: \_\_\_\_\_ DATA DE EXP: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

Aldeia: \_\_\_\_\_ CEP: 69975-000

TELEFONE/CELULAR:

OPÇÃO DE VAGA: ( ) AGENTE EDUCADOR INDÍGENA

GRAU DE INSTRUÇÃO:

( ) ENSINO MÉDIO COMPLETO ( ) SUPERIOR COMPLETO ( ) SUPERIOR INCOMPLETO

Jordão – Acre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

Assinatura do (a) Candidato (a)

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número de Inscrição: \_\_\_\_\_/202\_\_\_\_

Candidato: \_\_\_\_\_

Opção de Vaga: ( ) AGENTE EDUCADOR INDÍGENA

Jordão – Acre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE JORDÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

EDITAL Nº 03-2026-PMJ-SEMEC, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE EDUCADOR PARA ZONA RURAL NA MODALIDADES: EDUCAÇÃO INFANTIL (PRIMEIRA INFÂNCIA).

A SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em consonância com as normas ínsitas nos artigos 37, inciso IX e artigo 30, inciso VI, artigo 210, parágrafo 2º e artigo 215, parágrafo 1º, da Constituição Federal e alterações posteriores, e Lei Orgânica do município e lei municipal nº 001/2021, de 11/01/2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.014, de 01/04/2021, torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE AGENTES EDUCADORES TEMPORÁRIOS PARA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, NA MODALIDADE: EDUCAÇÃO INFANTIL - PROGRAMA EDUCAÇÃO DO CAMPO "PRIMEIRA INFÂNCIA".

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e executado pela Prefeitura Municipal de Jordão por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC.

1.2 O processo de que trata este Edital se destina a selecionar candidatas para provimento temporário do cargo de Agente Educador para zona rural, para o exercício da docência nas comunidades rurais, conforme as vagas constadas neste edital, bem como as vagas que possam surgir durante o período letivo, visando suprir carências de natureza temporária, de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino de Jordão, para atender os anos iniciais da educação infantil, PROGRAMA EDUCAÇÃO DO CAMPO "PRIMEIRA INFÂNCIA".

1.3. Durante a vigência do contrato poderá haver remoção de profissionais entre turnos de trabalho, modalidade de ensino objeto deste edital ou ainda rescisão do contrato de trabalho, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços, bem como o Município de Jordão – Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, também poderá rescindir a qualquer tempo o contrato de trabalho do agente educador que não cumprir com as suas obrigações contratuais.

1.4. Será rescindido ainda o contrato de trabalho do agente educador contratado que não tiver assiduidade em sala de aula, deixando de cumprir a carga horária do programa.

1.5 O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de 10 (dez) meses, com início a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

2. DO CARGO DE AGENTE EDUCADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2.1. DOS REQUISITOS

2.2 O candidato que irá atuar na área de educação infantil – deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter diploma ou Histórico Escolar de ensino médio.

b) Ter disponibilidade para participar de cursos de formação continuada, planejamento e reuniões pedagógicas nos dias e horários estabelecidos pela SEMEC, Coordenação de Ensino e/ou escola.

3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

3.1 O agente educador (Ensino Infantil) deve: a) ministrar aulas de disciplinas dos componentes do currículo da Educação do Campo; e b) trabalhar nas comunidades de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de metodologias adequadas ao perfil do aluno, com incentivo à pesquisa e desenvolvimento de projetos de aprendizagens dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.

4. DAS VAGAS PARA AGENTE EDUCADOR DO PROGRAMA CAMINHO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO "PRIMEIRA INFÂNCIA"

4.1. Para atender a necessidade do atendimento da educação infantil – por meio do Programa Caminho da Educação do Campo – Primeira Infância – serão ofertadas 10 (dez) vagas direcionadas as escolas municipais localizadas na zona rural do município de Jordão, na forma do quadro abaixo:

Nº	Local de atuação/Escola	AGENTE EDUCADOR	Total
01	Duas Nações - Baixo Rio Tarauacá – Escola Odília Dourado São Vicente - Baixo Rio Tarauacá – Escola Francisco Turiano de Farias	01	01
02	Guaramiranga – Baixo Rio Tarauacá – Escola Albia Pinheiro Xapuri - Baixo Rio Tarauacá – Escola Oscar Soares Marajá - Baixo Rio Tarauacá – Escola José Marinho	01	01
03	Jaminawá - Baixo Rio Tarauacá – Escola Grasiela de Melo Freire Revisão - Baixo Rio Tarauacá - Escola São Sebastião	01	01
04	Alagoas - Baixo Rio Tarauacá – Escola Coronel Florêncio da Cunha Nazaré - Igarapé São Salvador Baixo Rio Tarauacá – Escola Nossa Senhora de Guadalupe	01	01
05	Redenção - Baixo Rio Tarauacá – Escola Amázilio Sampaio - Sede Goiás - Baixo Rio Tarauacá – Escola Amázilio Sampaio - Anexo	01	01
06	Douro – Alto Rio Tarauacá – Escola Marina Marinho Remanso – Alto Rio Tarauacá – Escola Amélia Gonçalves de Farias	01	01
07	Boa Vista - Alto Rio Tarauacá – Escola Maria Correia Sede Ponte de Balso - Alto Rio Tarauacá – Escola Ernesto Nonato da Silva	01	01
08	Boa Vista – Rio Jordão – Escola José Reginaldo Boa Vista – Rio Jordão – Escola Francisca Batista Manaus – Ramal do Muru – Escola Santa Maria Sede Rio de Janeiro - Ramal do Muru – Escola Santa Maria Anexo	01	01
09	Santa Cruz – Anto Rio Muru – Escola Francisco Peres Bayma São Francisco – Alto Rio Muru – Escola Raimunda Lima Aragão	01	01
10	Itatinga – Alto Rio – Escola Francisco Fernandes de Carvalho Camucim – Alto Rio Muru – Escola Santa Luzia	01	01
	TOTAL DE PROFESSORES	10	10

4.2. O número de vagas poderá ser ampliado de acordo com as necessidades que venham a surgir durante o ano letivo.

4.3. Das vagas existentes, 3% (três por cento) serão destinadas para deficientes físicos, na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar Estadual nº 39/93, exceto para os cargos para os quais haja somente uma vaga.

4.4. O candidato que se declarar deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.5. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se deficiente e capaz de exercer a função para a qual concorre.

4.6. O candidato deverá encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia simples), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

4.7. O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.8. O candidato que no ato da inscrição declarar-se deficiente, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

4.9. As vagas definidas neste Edital que não forem providas por falta de candidatos deficientes aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5. DA CARGA HORÁRIA

5.1 A carga horária semanal do agente educador será de 30 (trinta) horas semanais de atividades para a Educação Infantil.

5.2. A carga horária prevista no item 5.1 subdivide-se em 20 (vinte) horas em sala de aula e no máximo 10 (dez) horas semanais em atividades pedagógicas extras sala e em atividades de planejamento pedagógico (com frequência obrigatória), de acordo com a Instrução Normativa nº. 01 de 15 de junho de 2010, artigo 9º Incisos I, II e III, artigo 40, § 1º e 2º, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.

5.3. A jornada diária do Agente Educador: Educação Infantil estará compreendido em 4 (quatro) horas.

#### 6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. O valor da remuneração será de acordo com a carga horária trabalhada, obedecendo ao seguinte: a) Educação Infantil Programa Caminho da Educação Campo "Primeira Infância" - Nível Médio: salário mínimo vigente: R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

#### 7. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. As inscrições ocorrerão no prédio no Prédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC (térreo), em horário comercial, das 08h00min às 12h00min e das 14h00 às 17h00min nos dias 24 a 27 de março de 2026.

7.2. Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

a) Preencher o formulário de inscrição disponível no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, sito à Avenida Francisco Dias s/n – Centro.

b) Apresentar cópia dos documentos pessoais e originais, como: 1) Carteira de Identidade, 2) Cadastro de Pessoa Física – CPF; 3) Comprovante de Escolaridade; e 4) Comprovante de Endereço.

7.3. Não serão aceitas solicitação de inscrição que não atendam ao estabelecido neste Edital.

7.4. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.5. O candidato ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar do formulário de inscrição, sob as penas da lei.

7.6. A inscrição poderá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador, devidamente munido com procuração pública autenticada em cartórios com poderes específicos para realizar a inscrição no presente processo seletivo;

7.7. A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados.

7.8. Não será admitido o acréscimo ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no subitem 7.2 deste Edital.

7.9 Não será cobrada taxa de inscrição no presente Processo Seletivo.

7.10. Ao término da inscrição será entregue um comprovante de inscrição ao candidato.

#### 8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. O processo seletivo simplificado será realizado em uma etapa, consiste em prova objetiva.

#### 9. DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova objetiva será realizada dia 19 de abril de 2026, com início as 08:00 horas e término às 12:00 horas.

9.2. Cada questão será de múltipla escolha, com alternativas de "A a D".

9.3. A Prova não poderá ser rasurada, amassada ou manchada.

9.4. Antes de iniciar a prova, o candidato deverá verificar a organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina, conforme tabela abaixo:

#### PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - 30 HORAS

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	10	03	30
Matemática	10	03	30
Conhecimentos Pedagógicos	10	02	20
Conhecimentos/atualidades	10	02	20
Total	40	--	100

9.5. Será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver pelo menos 60% (sessenta por cento) dos pontos da prova objetiva.

9.6. O candidato deverá marcar para cada questão somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

9.7. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto da realização da prova após 01 (uma) hora, contada do seu efetivo início.

9.8. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova.

9.9. No dia da realização da prova não serão fornecidas por qualquer membro de equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo da desta e/ou aos critérios de avaliação.

#### 10. COMPETÊNCIAS DE PONTUAÇÃO

10.1. A pontuação será aferida de acordo com o número de acertos em cada área descrita.

#### 11. DO LOCAL, DIA E HORÁRIO DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1. O candidato que irá participar da prova objetiva do Processo Seletivo deverá se apresentar no dia 19 de abril de 2026, às 8:00h na sede da Escola Bernardo Abdon da Silva, sito a Rua Carlos Gonçalves de Farias, S/nº Centro, Jordão – Acre.

11.2. A prova objetiva terá duração de 4 (quatro) horas, tendo como limite máximo de aplicação até às 12:00h.

11.3. Ao comparecer para realizar a prova objetiva o candidato deverá portar:

a) Documento de identificação pessoal com foto;

b) Comprovante de inscrição;

c) Caneta esferográfica azul ou preta (transparente).

11.4. Não será permitido ao candidato portar outro tipo de material que não os especificados acima.

11.5. O candidato que não comparecer para a realização da prova objetiva será eliminado do Processo Seletivo e não terá classificação alguma.

#### 12. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O Processo Seletivo Simplificado tem como cronograma de execução as datas abaixo:

a) Período Inscrições: 24 a 27 de março de 2026.

b) Resultado Preliminar: 21 de abril de 2026.

c) Período para apresentação de recursos: 22 e 23 de abril de 2026 e

d) Divulgação do Resultado: 27 de abril de 2026.

#### 13. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

13.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da pontuação final.

13.2. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, aquele que possuir maior idade.

#### 14. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

14.1. Será excluído deste Processo o candidato que:

a) Apresentar qualquer documento falso;

b) Desrespeitar algum membro da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado;

c) Descumprir quaisquer das instruções contidas neste edital;

d) Estiver ocupando cargo comissionado, no âmbito do Estado ou Município, salvo se o candidato optar pela contratação temporária e afastar-se do cargo comissionado antes da efetivação da respectiva contratação; e,

f) Estiver ocupando cargo ou função com carga horária superior a 30 horas semanais, mesmo aqueles em que é permitida a acumulação.

#### 15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá recurso contra o resultado do Processo Seletivo Simplificado, até 48 horas após a divulgação do resultado, devendo a peça recursal obedecer aos seguintes critérios:

a) apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

b) transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de seu CPF, nome do candidato e sua assinatura; e;

c) entregue, obrigatoriamente, em mãos, ao Coordenador da Comissão, na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, sito a Rua Avenida Francisco Dias, S/ nº, centro, não sendo considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa.

#### 16. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação dar-se-á pelo período de 10 meses, mediante assinatura de Termo de Contrato firmado entre as partes (contratante e contratado),

16.2. Para ser contratado, o candidato deverá atender cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;

b) ter nacionalidade brasileira;

c) estar quite com as obrigações eleitorais;

d) estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);

e) ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data de inscrição;

f) apresentar demais documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC; e

g) não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e ou inquérito administrativo, na forma da Lei.

16.3. Será reservado o percentual de 3% (três por cento) das vagas existentes aos portadores de deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação decrescente dos deficientes e à capacidade de exercício da função de professor.

16.4. O candidato deficiente deverá entregar até a data da contratação, pessoalmente ou por terceiro, o formulário e o laudo médico (original ou cópia simples), no local e endereço constantes deste edital.

16.5. O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

16.6. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria de Municipal de Educação reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com as demandas da SEMEC, com a disponibilidade orçamentária e em conformidade com as normas de gestão fiscal.

16.7. Caso o candidato já tenha outro vínculo (no exercício da docência) e havendo incompatibilidade de horários para participação no planejamento e nas Formações Continuidades, o candidato deverá optar por um dos vínculos, sob pena de desclassificação ou rescisão contratual.

#### 17. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

17.1. O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado na sede do Conselho Municipal de Educação na data prevista no item 12, subitem 12.1 deste Edital.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas no presente edital.

18.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Educação- SEMEC.

18.3. O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão Coordenadora, após a divulgação do resultado.

18.4. Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.

18.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital deverão ser feitas por meio de outro edital.

18.7. Integra este Edital, o seguinte anexo:

ANEXO – I CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS;

ANEXO – II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO AGENTE EDUCADOR ZONA RURAL;

ANEXO – III FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO AGENTE EDUCADOR ZONA RURAL DEFICIENTE;

ANEXO – IV CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO;

ANEXO – V FORMULÁRIO DE MODELO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO.

Jordão/AC, 23 de março de 2026.

MEIRE MARIA SERGIO DE MENEZES SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

PORTARIA 003/2025

ANEXO - I

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. LÍNGUA PORTUGUESA: PARA AGENTE EDUCADOR E ASSISTENTE EDUCACIONAL: Interpretação de textos; ortografia, pontuação e acentuação, análise sintática completa; estrutura e formação das palavras, empregos da crase, regência e concordância; verbos.

1.1. CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS (PARA AGENTE EDUCADOR): número natural, sequência numérica, números ordinais, adição, subtração, multiplicação e divisão de números naturais, expressões numéricas, ponto, reta, planos figuras planas, propriedades fundamentais e identificação, figura geométricas.

1.2. CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS (PARA AGENTE EDUCADOR): LDB Lei 9394/2006, Lei nº 10.639/2003 e Lei 11.645/2008, Lei 8.069/1990, Lei 14.548/2023, Planejamento da prática pedagógica; Gestão de democrática de uma escola; Projeto Político Pedagógico; Didáticas e práticas pedagógicas; Métodos e sistemas pedagógicos; Contrato didático; Intervenção Pedagógica; Avaliação da aprendizagem.

1.3. CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES (PARA AGENTE): Processo de globalização; Geopolítica, Agronegócios e a economia brasileira; Política, Economia, Questões ambientais; História e atualidades relativas ao Estado do Acre e ao município de Jordão.

#### ANEXO II

#### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2026

Nº DA INSCRIÇÃO: _____ /202_____	DATA DA INSCRIÇÃO: _____ / _____ /202_____
NOME DO CANDIDATO: _____	
SEXO: ( ) M ( ) F	DATA DE NASCIMENTO: _____ / _____ / _____
TELEFONE/CELULAR: ( ) _____	OPÇÃO DE VAGA: ( ) AGENTE EDUCADOR ZONA RURAL
ÁREA ESPECÍFICA: _____	
Assinatura do responsável pela inscrição _____	

#### ANEXO III

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO AGENTE EDUCADOR ZONA RURAL DEFICIENTE

DECLARO SER PESSOA COM DEFICIÊNCIA me comprometendo a LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Internacional de Doenças (CID-10), anexando os documentos abaixo relacionados:

Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_ CID: \_\_\_\_\_

Nome do Médico Responsável pelo laudo \_\_\_\_\_

(OBS: não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Observações:

Jordão/AC, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do membro da comissão do Processo Seletivo:

ANEXO IV  
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Publicação do edital	23 de março de 2026
Período de inscrição	24 a 27 de março de 2026
Publicação com inscrições deferidas	31 e março de 2026
Prazo para recurso do indeferimento de inscrições	06 e 07 de abril de 2026
Publicação do resultado dos recursos das inscrições indeferidas	09 de abril de 2026
Prova objetiva	19 de abril de 2026
Publicação do resultado preliminar da prova objetiva	21 de abril de 2026
Período para interposição de recurso da prova objetiva	22 e 23 de abril 2026
Publicação do recurso da prova objetiva	24 de abril de 2026
Publicação do resultado final da prova objetiva	27 de abril de 2026
Homologação do resultado do processo seletivo	30 de abril de 2026

ANEXO V  
MODELO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO  
PARA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO - Edital Nº 03/2026/PMJ/SEMEC  
FULANO DE TAL, qualificação, candidato inscrito no Processo Seletivo Edital Nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_/PMJ/SEMEC, concorrendo ao cargo de \_\_\_\_\_, vem à honrosa presença da Comissão Organizadora do Processo Seletivo em referência, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, objetivando a revisão da pontuação obtida na PROVA ( ) OBJETIVA, pelos argumentos e fundamentos a seguir aduzidos:

Jordão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_.

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

DECRETOº013/2026 Manoel Urbano - AC, 23 de março de 2026

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO CONCEDIDA A SERVIDORA MUNICIPAL JAQUELINES BRANDÃO DE SOUZA PEREIRA AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE – TRE/AC, ATÉ 31 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:  
Art. 1º - PRORROGAR a cessão mediante requisição através do ofício nº 0013/2026 – PRESI/3º ZE, de 03 de março de 2026, em conformidade com o artigo 9.º da Resolução nº 1.652/2011 do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Acre, a servidora Jaquelines Brandão de Souza Pereira, brasileira, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre – TRE/AC, até 31 de março de 2027, com ônus para a prefeitura de Manoel Urbano.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir do dia 01 de abril de 2026, revogando disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, Manoel Urbano- AC, 23 de março de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Raimundo Toscano Velozo - Prefeito de M. Urbano - CPF/MF: 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE MANOEL URBANO  
GABINETE DO PREFEITO

01º EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE MANOEL URBANO

Município de Manoel Urbano – Acre, por meio de seu prefeito, Raimundo Toscano Velozo, em conformidade com que dispõe o Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2026, convoca a candidata na tabela em anexo, para comparecer junto a sua sede, localizada no Município de Manoel Urbano – Acre, sito à Rua Valério Caldas Magalhães, s/n, Centro, no Setor Pessoal, no horário das 07h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, em dias úteis, nos dias 24 a 25 de março de 2026, para celebração do contrato de trabalho.

O candidato deverá comparecer munido de cópia e original dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Certidão de nascimento, casamento ou divórcio;

Diploma de escolaridade exigida para preenchimento do cargo e ou certificado do curso exigido por força do Edital;

Carteira e/ou Registro no Conselho Profissional de sua categoria, nos casos dos cargos que exigem tal carteira para o exercício da profissão;

Comprovante de Endereço;

Título de Eleitor e Comprovante de comparecimento na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;

Comprovante de Alistamento Militar (para o sexo masculino);

Carteira de Habilitação para os cargos que exigem a mesma;